



FUNPREVAL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios e bebidas, compreendendo açúcar cristal, adoçante dietético em pó à base de sucralose, água mineral natural sem gás, biscoitos doces e salgados em porções individuais, café torrado e moído, chás e leite em pó integral zero lactose, mediante fornecimento parcelado e sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais do FUNPREVAL, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação será estruturada em **lote único composto por 10 itens**, com julgamento pelo **menor preço global do lote**, preservada a análise de aceitabilidade dos preços unitários e totais de cada produto.

1.3. O procedimento de seleção será realizado por **dispensa de licitação, na forma eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a regulamentação aplicável e as condições previstas neste instrumento e no aviso de contratação direta.

1.4. Os produtos são classificados como bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. O objeto constitui aquisição de material de consumo para abastecimento administrativo recorrente, não abrangendo bens de luxo.

1.6. O fornecimento será executado durante **12 meses**, mediante ordens de fornecimento emitidas conforme a necessidade de reposição, a programação das atividades institucionais e a capacidade de armazenamento.

1.7. Não integram o objeto serviços de coffee break, buffet, preparo ou distribuição de refeições, fornecimento de alimentos preparados, disponibilização de pessoal, locação de equipamentos ou organização de eventos.

1.8. Os preços deverão contemplar todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo aquisição, embalagens, tributos, transporte, carga, descarga, seguros eventualmente necessários, substituições e demais custos diretos e indiretos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de assegurar o abastecimento regular da copa e o suporte às atividades administrativas e institucionais do FUNPREVAL, conforme o Documento de Formalização da Demanda, documento SEI nº 1265891, e o Estudo Técnico Preliminar, documento SEI nº 1261550.

2.2. O planejamento considera estrutura administrativa composta por aproximadamente 17 servidores, além das demandas relacionadas a reuniões de trabalho, reuniões dos Conselhos e Comitês vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, atendimentos institucionais, capacitações e ações de educação previdenciária.

2.3. O fornecimento de gêneros de copa atende às necessidades de apoio dessas atividades, permitindo planejamento do abastecimento, controle do consumo e reposição organizada dos estoques.

2.4. A água mineral em embalagens individuais será destinada principalmente a reuniões, capacitações, ações de educação previdenciária e demais atividades institucionais. Excepcionalmente, poderá atender à necessidade de hidratação dos servidores durante interrupções temporárias do abastecimento de água na sede.

2.5. A apresentação dos biscoitos em porções individuais permite disponibilização conforme o número de participantes, reduz a manipulação direta dos alimentos e preserva as unidades não consumidas, contribuindo para a higiene, a conservação e o controle de desperdícios.

2.6. O adoçante e o leite em pó integral zero lactose integram a diversificação dos produtos disponibilizados na copa, observadas suas características específicas de composição e rotulagem.

2.7. O fornecimento parcelado busca evitar o armazenamento simultâneo de todo o quantitativo anual, reduzir riscos de vencimento e deterioração e compatibilizar o recebimento com o consumo efetivamente observado.

2.8. A demanda está vinculada ao item 5.10, Suprimentos e Apoio Administrativo, do Plano de Contratações Anual do FUNPREVAL para 2026, conforme indicado no ETP.

2.9. A autorização da contratação direta dependerá da instrução prevista no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da verificação dos somatórios de despesas previstos no art. 75, § 1º, da mesma Lei, vedado o fracionamento indevido.

2.10. A distinção entre esta aquisição e outras contratações de alimentação deverá considerar as características dos objetos e os respectivos mercados fornecedores, não sendo suficiente a utilização de processos administrativos ou denominações diferentes para afastar a análise dos somatórios legais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1. A solução compreende a contratação de fornecedor responsável pelo abastecimento dos dez produtos, com entregas parceladas, controle individual de preços e quantidades, conferência das condições sanitárias e substituição de produtos em desconformidade.

3.2. A execução compreenderá:

- a) recebimento das ordens de fornecimento;
- b) separação dos produtos nas apresentações contratadas;
- c) conferência prévia de integridade, quantidade, lote e validade;
- d) transporte e entrega na sede do FUNPREVAL;
- e) acompanhamento da conferência administrativa, quando necessário;
- f) correção de divergências e substituição de produtos recusados;
- g) emissão dos documentos fiscais correspondentes aos fornecimentos aceitos.

3.3. A estruturação em lote único considera a afinidade comercial dos produtos, a possibilidade de abastecimento conjunto por estabelecimentos do segmento alimentício e a coordenação das entregas, conforme análise desenvolvida no ETP.

3.4. A adoção do lote único deverá preservar a competitividade e a economicidade, mediante demonstração, nos autos, da existência de mercado apto ao fornecimento do conjunto e da adequação da solução às condições concretas da contratação.

3.5. O agrupamento não afasta a obrigação de discriminar e controlar o preço de cada produto. Não será admitida a compensação de preço unitário superior ao limite aceitável por desconto

oferecido em outro item.

3.6. O parcelamento das entregas não corresponde ao parcelamento da adjudicação. O fornecedor contratado será responsável pelo lote, ainda que determinada ordem de fornecimento contemple apenas parte dos produtos.

3.7. Não será utilizado sistema de registro de preços nesta contratação. Os quantitativos contratados serão executados mediante programação das entregas, observadas as regras legais de alteração ou extinção contratual quando houver necessidade de redução ou modificação das obrigações.

3.8. Não haverá instalação, montagem, treinamento, manutenção de equipamentos ou assistência técnica vinculada ao objeto.

4. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE VALOR

4.1. O lote será composto pelos seguintes itens:

Item	Produto	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Açúcar cristal	Pacote de 5 kg	10	R\$ 16,08	R\$ 160,80
2	Adoçante dietético em pó à base de sucralose	Caixa com 50 sachês de 0,8 g	20	R\$ 10,45	R\$ 209,00
3	Água mineral natural sem gás	Embalagem individual de, no mínimo, 300 mL	3.000	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00
4	Biscoito doce em porções individuais	Sachê de, no mínimo, 8 g	2.500	R\$ 0,68	R\$ 1.700,00
5	Biscoito salgado tipo cracker em porções individuais	Sachê de, no mínimo, 8 g	2.500	R\$ 0,74	R\$ 1.850,00
6	Café torrado e moído	Pacote de 500 g	200	R\$ 33,22	R\$ 6.644,00
7	Chá de camomila	Caixa com 25 sachês	20	R\$ 10,30	R\$ 206,00
8	Chá de erva-doce	Caixa com 25 sachês	20	R\$ 10,93	R\$ 218,60
9	Chá mate	Caixa com 25 sachês	20	R\$ 9,65	R\$ 193,00
10	Leite em pó integral zero lactose	Embalagem de 400 g	36	R\$ 32,17	R\$ 1.158,12
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 15.309,52

4.2. O valor global estimado da contratação, considerando os quantitativos previstos para o período de 12 meses, corresponde a **R\$ 15.309,52 (quinze mil, trezentos e nove reais e cinquenta e dois centavos)**.

4.3. A estimativa será fundamentada na pesquisa de preços juntada ao processo, acompanhada da memória de cálculo correspondente aos quantitativos deste Termo de Referência. Sua aprovação deverá ser precedida de análise crítica da compatibilidade das referências quanto à

descrição, composição, apresentação comercial, unidade de fornecimento, quantidade e condições de entrega.

4.4. A pesquisa de preços, suas fontes, a metodologia de cálculo e a justificativa de exclusão ou aproveitamento de referências integrarão documento próprio do processo, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Os limites de aceitabilidade unitários e global serão aqueles constantes do orçamento aprovado e divulgado com o aviso de contratação direta.

4.6. Os quantitativos correspondem ao atendimento estimado de 12 meses. As equivalências abaixo constituem parâmetros de planejamento e conferência, sem alteração das unidades de fornecimento e sem obrigatoriedade de divisão das entregas em parcelas mensais iguais:

Produto	Quantidade para 12 meses	Equivalência para planejamento
Açúcar cristal	10 pacotes de 5 kg	50 kg
Adoçante dietético em pó à base de sucralose	20 caixas com 50 sachês	1.000 sachês
Água mineral natural sem gás	3.000 unidades de, no mínimo, 300 mL	Pelo menos 900 litros
Biscoito doce em porções individuais	2.500 sachês de, no mínimo, 8 g	Pelo menos 20 kg
Biscoito salgado tipo cracker em porções individuais	2.500 sachês de, no mínimo, 8 g	Pelo menos 20 kg
Café torrado e moído	200 pacotes de 500 g	100 kg
Chá de camomila	20 caixas com 25 sachês	500 sachês
Chá de erva-doce	20 caixas com 25 sachês	500 sachês
Chá mate	20 caixas com 25 sachês	500 sachês
Leite em pó integral zero lactose	36 embalagens de 400 g	14,4 kg

4.7. A programação das entregas observará o saldo contratual, o estoque disponível, os prazos de validade e as atividades institucionais previstas.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

5.1 AÇÚCAR CRISTAL

5.1.1. Açúcar cristal próprio para consumo humano, com coloração, odor e características compatíveis com o produto, sem presença de materiais estranhos, infestação ou sinais de umidade que comprometam sua conservação. Deverá ser acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo **5 kg**, íntegra e devidamente fechada. A rotulagem deverá permitir a identificação do produto, fabricante, conteúdo líquido, lote e prazo de validade, além das demais informações legalmente exigidas. Na entrega, deverá apresentar validade remanescente correspondente a, no mínimo, **75% do prazo total estabelecido pelo fabricante**.

5.1.2. **Unidade de medida:** Unidade, correspondente a um pacote de 5 kg.

5.1.3. **Quantidade:** 10 unidades.

5.1.4. **Preço unitário estimado:** R\$ 16,08.

5.1.5. **Preço total estimado:** R\$ 160,80.

5.2 ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ À BASE DE SUCRALOSE

5.2.1. Adoçante dietético de mesa, em pó, à base de sucralose, próprio para utilização em bebidas quentes ou frias. Deverá ser fornecido em **caixa com 50 sachês individuais de 0,8 g**, totalizando **40 g por caixa**. A embalagem coletiva deverá ser original do fabricante, íntegra e devidamente identificada, contendo informações sobre composição, quantidade de sachês, conteúdo líquido, lote e validade. Os sachês deverão permanecer individualmente fechados, sem perfurações, vazamentos ou sinais de umidade. Não será aceito adoçante líquido, apresentação a granel ou produto cuja formulação não corresponda à base de sucralose especificada. Na entrega, deverá apresentar validade remanescente correspondente a, no mínimo, **75% do prazo total estabelecido pelo fabricante**.

5.2.2. Unidade de medida: Caixa com 50 sachês de 0,8 g.

5.2.3. Quantidade: 20 caixas.

5.2.4. Preço unitário estimado: R\$ 10,45.

5.2.5. Preço total estimado: R\$ 209,00.

5.3 ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS

5.3.1. Água mineral natural, sem gás, própria para consumo humano, acondicionada em embalagem individual descartável, **tipo copo ou garrafa, com capacidade mínima de 300 mL**. A embalagem deverá ser original, lacrada pelo fabricante, íntegra, sem vazamentos, deformações relevantes ou sinais de violação. A rotulagem deverá identificar a natureza do produto, a fonte ou origem, o responsável pelo envasamento, o volume, o lote e a validade, observadas as exigências legais aplicáveis. Não será admitida água adicionada de sais em substituição à água mineral natural. As unidades deverão ser entregues em acondicionamento coletivo adequado ao transporte, que permita sua movimentação sem rompimento dos lacres. Na entrega, deverá apresentar **validade remanescente mínima de 6 meses**. O fornecimento em embalagem de maior volume não autoriza a redução do número de unidades nem acréscimo ao preço contratado.

5.3.2. Unidade de medida: Unidade, correspondente a um copo ou uma garrafa de, no mínimo, 300 mL.

5.3.3. Quantidade: 3.000 unidades.

5.3.4. Preço unitário estimado: R\$ 0,99.

5.3.5. Preço total estimado: R\$ 2.970,00.

5.4 BISCOITO DOCE EM PORÇÕES INDIVIDUAIS

5.4.1. Biscoito doce tipo amanteigado, maisena, rosquinha ou similar, próprio para consumo humano, de textura crocante e características compatíveis com o tipo ofertado. Deverá ser acondicionado em **sachê individual original do fabricante, com peso líquido mínimo de 8 g**, devidamente fechado e íntegro. Serão admitidos formatos e sabores usuais de mercado, desde que identificados na proposta e compatíveis com o objeto. Os sachês deverão ser fornecidos em caixa ou embalagem coletiva original do fabricante, identificada de modo a permitir a conferência de quantidade, composição, lote e validade. Não serão aceitos biscoitos adquiridos em embalagens de grande volume e posteriormente fracionados ou reembalados pelo fornecedor, nem produtos com ranço, mofo, umidade, infestação, materiais estranhos ou fragmentação decorrente de acondicionamento inadequado que comprometa a utilização da porção. Na entrega, deverão apresentar validade remanescente correspondente a, no mínimo, **75% do prazo total estabelecido pelo fabricante**.

5.4.2. Unidade de medida: Sachê individual de, no mínimo, 8 g, independentemente do número de biscoitos contidos na porção.

5.4.3. Quantidade: 2.500 sachês.

5.4.4. Preço unitário estimado: R\$ 0,68.

5.4.5. Preço total estimado: R\$ 1.700,00.

5.5 BISCOITO SALGADO TIPO CRACKER EM PORÇÕES INDIVIDUAIS

5.5.1. Biscoito salgado tipo cracker, sabor tradicional ou original, próprio para consumo humano, de textura crocante. Deverá ser acondicionado em **sachê individual original do fabricante, com peso líquido mínimo de 8 g**, devidamente fechado e íntegro. Serão admitidos diferentes formatos, dimensões e quantidades de biscoitos por sachê, conforme a apresentação comercial do fabricante. As porções deverão ser fornecidas em caixa ou embalagem coletiva original, devidamente identificada, preservando-se as informações necessárias à conferência e à rastreabilidade. Não será admitido fracionamento ou reembalagem realizado pelo fornecedor. Na entrega, deverão apresentar validade remanescente correspondente a, no mínimo, **75% do prazo total estabelecido pelo fabricante**.

5.5.2. Unidade de medida: Sachê individual de, no mínimo, 8 g, não se confundindo com caixa, pacote coletivo ou número de biscoitos.

5.5.3. Quantidade: 2.500 sachês.

5.5.4. Preço unitário estimado: R\$ 0,74.

5.5.5. Preço total estimado: R\$ 1.850,00.

5.6 CAFÉ TORRADO E MOÍDO

5.6.1. Café torrado e moído, **100% arábica, categoria Superior, torra média**, com moagem adequada ao preparo por filtração em coador de papel ou pano. O produto deverá ser puro, sem adição de açúcar, aromatizantes, cereais ou outros ingredientes estranhos ao café, acondicionado **a vácuo, em embalagem original de 500 g**, íntegra e devidamente lacrada. A embalagem deverá identificar marca, fabricante, conteúdo líquido, lote e prazo de validade, observadas as demais exigências de rotulagem aplicáveis. A categoria especificada deverá ser comprovada por certificação da Associação Brasileira da Indústria de Café, ABIC, aplicável ao produto ofertado, ou por laudo ou documento técnico equivalente que demonstre o atendimento à classificação exigida. A comprovação deverá identificar o produto ou a linha comercial ofertada, não sendo suficiente certificado genérico da empresa sem vinculação ao café proposto. A comprovação da classificação não dispensa a verificação dos requisitos de composição 100% arábica, torra média, moagem e embalagem a vácuo. Serão aceitos documentos tecnicamente equivalentes, não se exigindo filiação do fornecedor ou do fabricante a entidade privada. Poderá ser aceito café de categoria Gourmet, desde que atenda integralmente aos demais requisitos e seja fornecido pelo preço contratado, sem acréscimo de custo. Não serão aceitos produtos com embalagem que tenha perdido o vácuo, sinais de umidade, deterioração, odor estranho ou desconformidade com a composição declarada. Na entrega, deverá apresentar validade remanescente correspondente a, no mínimo, **75% do prazo total estabelecido pelo fabricante**.

5.6.2. Unidade de medida: Unidade, correspondente a um pacote de 500 g.

5.6.3. Quantidade: 200 unidades.

5.6.4. Preço unitário estimado: R\$ 33,22.

5.6.5. Preço total estimado: R\$ 6.644,00.

5.7 CHÁ DE CAMOMILA

5.7.1. Chá de camomila acondicionado em sachês individuais próprios para infusão, fornecido em **caixa com 25 sachês, contendo cada sachê, no mínimo, 1 g do produto**. A embalagem deverá ser original, íntegra, protegida contra umidade e devidamente identificada quanto à composição, quantidade, conteúdo líquido, fabricante, lote e validade. Não será aceito produto aromatizado artificialmente para simular camomila em substituição ao chá especificado. Na

Digitally Signed by ERICK DIEGO MOREIRA GOMES - ***.437.221-***-Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL
Date: 21/10/2026 14:14:57
Reason: Arquivo assinado digitalmente.

5.10.3. Quantidade: 36 unidades.

5.10.4. Preço unitário estimado: R\$ 32,17.

5.10.5. Preço total estimado: R\$ 1.158,12.

6. REQUISITOS GERAIS DE QUALIDADE E SEGURANÇA

6.1. Todos os produtos deverão ser próprios para consumo humano e atender à legislação sanitária e aos regulamentos de identidade, qualidade, rotulagem, acondicionamento e comercialização aplicáveis à respectiva categoria.

6.2. As embalagens em contato com os alimentos deverão ser adequadas à sua finalidade, resistentes e compatíveis com a preservação das características dos produtos.

6.3. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, perfuradas, molhadas, contaminadas, com vazamentos, infestação, sinais de deterioração ou informações essenciais ilegíveis.

6.4. A rotulagem deverá apresentar as informações obrigatórias em língua portuguesa, inclusive composição, alergênicos, declaração relativa a glúten e informações nutricionais, quando exigidas para a categoria e apresentação.

6.5. A ausência de determinada informação em embalagem individual de pequena superfície somente será admitida quando autorizada pela legislação, preservadas as informações obrigatórias na embalagem coletiva e a rastreabilidade do produto.

6.6. Não será exigido registro sanitário de produto legalmente dispensado dessa modalidade de regularização. O fornecedor deverá comprovar o atendimento ao regime efetivamente aplicável sempre que solicitado em diligência.

6.7. Os produtos deverão apresentar características próprias de cor, aroma, textura e aparência. Qualquer avaliação deverá observar os requisitos deste Termo de Referência, vedada a rejeição fundada exclusivamente em preferência pessoal por marca ou sabor.

6.8. A data de fabricação deverá constar da embalagem quando legalmente exigida. Quando necessária ao cálculo da validade remanescente e não indicada no rótulo, poderá ser comprovada por documento do fabricante vinculado ao lote.

6.9. Para os itens sujeitos ao percentual mínimo de validade, será utilizado o seguinte critério:

Validade remanescente percentual = prazo entre a entrega e o vencimento ÷ prazo total de validade do produto × 100.

6.10. O prazo total deverá ser demonstrado por rotulagem, ficha técnica ou declaração do fabricante que permita verificar sua correspondência ao produto entregue.

6.11. Para água mineral e leite em pó, prevalecerá a exigência específica de validade remanescente mínima de seis meses.

6.12. Os requisitos de validade serão verificados em **cada entrega e em cada lote**, inclusive nos produtos fornecidos em substituição.

6.13. É vedada a alteração, sobreposição ou remoção de informações de lote e validade destinada a ocultar dados originais do fabricante.

PROPOSTA E COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE

7.1. A proposta deverá abranger os dez itens do lote e apresentar:

- identificação e CNPJ do proponente;
- descrição do produto ofertado;
- marca e fabricante;
- linha, variedade ou identificação comercial, quando necessária à individualização;

- e) conteúdo líquido e apresentação da embalagem;
- f) unidade de fornecimento e quantidade;
- g) preços unitários, totais por item e global do lote;
- h) prazo de validade da proposta;
- i) declaração de atendimento às condições de entrega e demais exigências deste Termo.

7.2. A validade da proposta será de, no mínimo, **60 dias**, contados da data de sua apresentação.

7.3. O fornecedor deverá individualizar os produtos efetivamente ofertados. Não será suficiente indicar diversas marcas alternativas sem definir qual delas compõe a proposta.

7.4. A proposta final deverá refletir o resultado da negociação e manter coerência entre os preços unitários, as multiplicações pelos quantitativos e o valor global.

7.5. Não serão admitidas propostas que condicionem as entregas a compra mínima, valor mínimo de pedido, aquisição conjunta obrigatória de todos os itens ou cobrança adicional de frete.

7.6. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado, fichas técnicas, catálogos, imagens legíveis dos rótulos ou documentos do fabricante suficientes para comprovar as especificações.

7.7. A documentação deverá permitir verificar especialmente:

- a) forma em pó, base de sucralose e composição da caixa do adoçante;
- b) natureza mineral da água e volume individual;
- c) peso e acondicionamento original dos biscoitos;
- d) composição, categoria, torra e embalagem do café;
- e) quantidade e peso dos sachês dos chás;
- f) natureza integral e condição zero lactose do leite em pó.

7.8. Serão admitidas diligências para esclarecer informações e sanar falhas que não alterem a substância da proposta nem violem a isonomia.

7.9. As especificações técnicas completas deste Termo de Referência orientarão a identificação do objeto. Divergências materiais entre este instrumento e o cadastro do procedimento deverão ser esclarecidas e corrigidas antes da apresentação das propostas.

8. AMOSTRAS E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. Será dispensada a apresentação de amostras. O fornecedor deverá indicar expressamente, na proposta, a **marca e o modelo ou a identificação comercial de cada produto ofertado**, incluindo, quando aplicável, linha, variedade, peso ou volume e apresentação da embalagem, de modo a permitir a verificação do atendimento às especificações deste Termo de Referência.

8.2. A Administração poderá solicitar fichas técnicas, catálogos, imagens legíveis dos rótulos ou documentos do fabricante para verificar a conformidade dos produtos, inclusive a comprovação da categoria do café exigida neste Termo de Referência.

8.3. A dispensa de amostras não afasta a conferência dos produtos no recebimento nem a obrigação de fornecer os itens correspondentes à proposta aprovada, observadas as condições previstas neste Termo de Referência para eventual substituição

9. SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Será selecionada a proposta de menor preço global do lote que atenda às especificações, aos limites de aceitabilidade e às condições de habilitação.

9.2. O aviso será divulgado com prazo mínimo de **3 dias úteis para apresentação de propostas**, observadas as regras da dispensa eletrônica aplicáveis ao FUNPREVAL.

9.3. A contratação observará o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive as disposições pertinentes às contratações diretas por valor.

9.4. O aviso deverá explicitar as condições de participação e eventual exclusividade, em conformidade com a legislação e a regulamentação aplicáveis, sem criação de restrição territorial sem fundamento legal.

9.5. Será exigida documentação de habilitação jurídica compatível com a natureza do fornecedor, incluindo ato constitutivo ou registro empresarial e documento de identificação de seus representantes.

9.6. A habilitação fiscal, social e trabalhista compreenderá:

- a) inscrição no CNPJ;
- b) inscrição no cadastro de contribuintes pertinente à atividade, quando exigível;
- c) regularidade perante a Fazenda Nacional, inclusive quanto à Seguridade Social;
- d) regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, conforme cabimento;
- e) regularidade relativa ao FGTS;
- f) regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) declaração de cumprimento das restrições constitucionais ao trabalho de menores.

9.7. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas e documentos equivalentes admitidos em lei.

9.8. A regularização fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte observará os prazos e condições da Lei Complementar nº 123/2006.

9.9. Considerando o baixo valor e a baixa complexidade do fornecimento, não será exigido atestado de capacidade técnica com quantitativo mínimo ou comprovação de experiência anterior com órgão público.

9.10. Será exigida licença ou autorização sanitária do estabelecimento quando obrigatória para a atividade efetivamente exercida. A dispensa legal poderá ser demonstrada por documento da autoridade competente ou outro meio verificável.

9.11. Não serão exigidos balanço patrimonial, índices contábeis ou capital social mínimo, mediante adoção da simplificação admitida pelo art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerada a estimativa desta contratação.

9.12. Caso a estimativa aprovada seja alterada e deixe de se enquadrar na hipótese legal de simplificação, as exigências econômico-financeiras deverão ser reavaliadas antes da divulgação do aviso.

9.13. Serão verificadas as restrições de participação e contratação previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante consultas aos cadastros oficiais pertinentes.

9.14. A contratação será formalizada após a demonstração da habilitação necessária, da compatibilidade dos preços, da disponibilidade orçamentária e da autorização da autoridade competente.

10. VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO

11.12. Não será exigido consumo mensal uniforme, e não será admitida recusa de ordem regular sob alegação de quantidade ou valor mínimo de pedido.

11.13. O acondicionamento coletivo deverá respeitar a apresentação do fabricante. Quando necessário, o FUNPREVAL ajustará a programação para receber múltiplos de embalagens coletivas, sem ultrapassar os quantitativos contratados.

11.14. Os biscoitos deverão permanecer em sachês originais. A abertura de caixa logística para separação não autoriza reembalagem das porções nem perda das informações de lote, validade e composição.

11.15. A entrega de quantidade superior à solicitada dependerá de autorização expressa. O recebimento físico de excedente não gera, por si só, obrigação de pagamento.

11.16. A impossibilidade de cumprir o prazo deverá ser comunicada imediatamente, com justificativa e documentação, cabendo à Administração decidir sobre eventual reprogramação. A comunicação não afasta automaticamente a responsabilidade pelo atraso.

12. MARCAS E SUBSTITUIÇÃO DURANTE A EXECUÇÃO

12.1. Os produtos entregues deverão corresponder à marca, linha e apresentação aprovadas.

12.2. A alteração de marca ou apresentação somente poderá ocorrer mediante solicitação escrita da contratada e autorização prévia da Administração.

12.3. A solicitação deverá conter justificativa, identificação do produto substituto e documentos que comprovem o atendimento integral às especificações.

12.4. A substituição não poderá reduzir qualidade, quantidade, peso, volume, validade ou segurança, nem gerar acréscimo ao preço contratado.

12.5. A mera elevação do preço de aquisição do produto ou a conveniência comercial do fornecedor não asseguram direito à substituição.

12.6. O fiscal não poderá autorizar alteração que modifique requisito essencial do objeto ou comprometa as condições da seleção. Nessas hipóteses, o pedido deverá ser submetido ao gestor e à autoridade competente.

12.7. A troca de marca sem autorização poderá ensejar recusa da entrega, mesmo quando o produto pertença à mesma categoria comercial.

13. RECEBIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS RECUSADOS

13.1. O recebimento observará o art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ocorrerá em duas etapas.

13.2. Recebimento provisório. Será realizado no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento ou recebimento, mediante conferência inicial de quantidades, identificação dos produtos, documentos fiscais e integridade aparente.

13.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva nem atesto automático para pagamento.

13.4. Recebimento definitivo. Será realizado em até **5 dias úteis após o recebimento provisório**, por servidor ou comissão designada, mediante registro que comprove o atendimento às exigências contratuais.

13.5. A conferência definitiva abrangerá, conforme o item:

- a) correspondência à ordem de fornecimento;
- b) marca e apresentação aprovadas;
- c) quantidade, peso ou volume;

- Digitally Signed by ERICK DIEGO MOREIRA GOMES - ****.437.221-***-Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL
Date: 21/10/2026 14:14:57

Digitally Signed by ERICK DIEGO MO
Date: 21/10/2026 14:14:57

Digitally Signed
Date: 21/10/2018

11

Dig
Dat

Digitized by Google

Digitally
Date: 21/Digitally Signed
Date: 21/10/2018Digitally Signed
Date: 21/10/2006Digitally Signed
Date: 21/10/2026

Digitally Signed by
Date: 21/10/2026 14:00

Digitally Signed by E
Date: 21/10/2026 14:1

Digitally Signed by ERIC
Date: 21/10/2026 14:14:

Digitally Signed by ERICK
Date: 21/10/2026 14:14:57

Digitally Signed by ERICK D
Date: 21/10/2026 14:14:57

Digitally Signed by ERICK DIE
Date: 21/10/2026 14:14:57

Digitally Signed by ERICK DIEGO
Date: 21/10/2026 14:14:57

Digitally Signed by ERICK DIEGO N
Date: 21/10/2026 14:14:57

- e) arcar com transporte, carga, descarga e demais despesas;
- f) substituir os produtos recusados e corrigir falhas;
- g) manter as condições de habilitação exigíveis;
- h) observar a legislação sanitária, tributária, trabalhista e ambiental aplicável;
- i) apresentar documentos técnicos e fiscais autênticos;
- j) informar impedimentos, indisponibilidades e riscos de atraso;
- k) responder pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros em razão da execução;
- l) manter representante e canais de comunicação atualizados;
- m) prestar os esclarecimentos necessários à fiscalização;
- n) comunicar alertas sanitários e recolhimentos;
- o) não fornecer produtos diferentes dos aprovados sem autorização;
- p) não transferir a terceiros a responsabilidade contratual.

16.2. A contratação de transportadora para atividade logística acessória não afasta a responsabilidade integral da contratada pela entrega e conservação dos produtos.

16.3. Não será admitida subcontratação do fornecimento que implique transferência da posição contratual ou da responsabilidade pelo objeto.

17. OBRIGAÇÕES DO FUNPREVAL

17.1. Constituem obrigações do FUNPREVAL:

- a) formalizar o contrato e as designações necessárias;
- b) emitir ordens de fornecimento claras, observados os saldos e a cobertura orçamentária;
- c) planejar as solicitações com antecedência compatível com o prazo de entrega;
- d) disponibilizar condições para o recebimento;
- e) conferir os produtos nos prazos previstos;
- f) comunicar objetivamente irregularidades;
- g) registrar os recebimentos e as ocorrências;
- h) pagar as parcelas regularmente liquidadas;
- i) manter condições adequadas de armazenamento após a entrega;
- j) controlar estoques e validade;
- k) decidir motivadamente os pedidos da contratada;
- l) adotar medidas administrativas diante de descumprimento.

17.2. O FUNPREVAL não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que relacionados ao fornecimento.

18. MEDIÇÃO LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

18.1. A medição será realizada por entrega, considerando a quantidade efetivamente recebida e aceita de cada item e o respectivo preço unitário contratado.

18.2. Não haverá pagamento antecipado nem remuneração pela mera disponibilidade de estoque do fornecedor.

19.7. A contratada deverá manter o fornecimento nas condições vigentes enquanto o pedido estiver em análise, ressalvados os direitos previstos em lei.

19.8. O FUNPREVAL decidirá o pedido em até **30 dias**, contados da conclusão de sua instrução, admitida prorrogação motivada por igual período.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O descumprimento das obrigações sujeitará o responsável às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo.

20.2. Poderão ser aplicadas, conforme o enquadramento legal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A advertência será aplicável à inexecução parcial quando não se justificar penalidade mais grave.

20.4. O atraso injustificado poderá ensejar multa moratória de **0,5% por dia de atraso sobre o valor da parcela em atraso**, limitada a **10% dessa parcela**.

20.5. O atraso superior a 20 dias poderá caracterizar inexecução da parcela, conforme a utilidade remanescente do fornecimento e as circunstâncias apuradas, sem prejuízo de providências anteriores quando o descumprimento comprometer a finalidade da contratação.

20.6. A multa compensatória observará os seguintes parâmetros, respeitados os limites do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) inexecução parcial: de **0,5% a 10% do valor do contrato**, com dosimetria proporcional à parcela não executada e às consequências do descumprimento;
- b) inexecução total: **10% do valor do contrato**;
- c) apresentação de documentação falsa, fraude ou outra conduta enquadrada nas hipóteses legais de maior gravidade: de **10% a 20% do valor do contrato**, mediante motivação.

20.7. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, vedada a cobrança em duplicidade pelo mesmo fato e fundamento.

20.8. A aplicação considerará a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso, os danos, os fatores agravantes ou atenuantes e os demais critérios legais.

20.9. O impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade observarão os pressupostos, prazos, competências e procedimentos estabelecidos em lei.

20.10. Serão assegurados contraditório, ampla defesa e os prazos legais para manifestação e recursos.

20.11. A aplicação de sanção não afasta o dever de reparar os danos comprovadamente causados.

21. ALTERAÇÕES E EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1. As alterações observarão os arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização cabível.

21.2. A contratada deverá aceitar os acréscimos ou supressões unilaterais dentro dos limites do art. 125, mantidas as condições contratuais.

24.1. Este Termo de Referência integra o aviso de contratação direta e o contrato, juntamente com a proposta aceita e os demais documentos que definam as obrigações das partes.

24.2. Os documentos do procedimento deverão manter coerência quanto ao objeto, quantitativos, unidades, preços, forma de julgamento e condições de execução.

24.3. Dúvidas de interpretação deverão ser solucionadas formalmente, com preservação da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da objetividade dos requisitos.

24.4. Não será admitida utilização de ajuste informal para afastar especificação técnica, regularizar entrega desconforme ou autorizar despesa sem suporte contratual.

24.5. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, a regulamentação aplicável e as normas sanitárias pertinentes.

Águas Lindas de Goiás, 22 de setembro de 2026.

VIVIANNY DA LUZ ALBUQUERQUE

Assessora de Compras

Portaria FUNPREVAL Nº 55/2025



Documento assinado eletronicamente por **Vivianny da Luz Albuquerque, Assessor de Compras**, em 22/09/2026, às 11:07, conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 974, de 11 de abril de 2023, c/c art. 36 da Portaria nº 430/2023-SMA, de 13 de abril de 2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.aguaslindasdegoias.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1268653** e o código CRC **4B5E47EE**.

00801.0001248/2026-28

1268653v4

Rua 15 Qd 19 lote 03, - Bairro Jardim Querência

Águas Lindas de Goiás-GO / CEP 72.910-732

05.568.854/0001-92 //